

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Proc. Licitatório n.º 010008/25

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 8

Objeto: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO IMÓVEL DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP

Na data de 19 de dezembro de 2025, às oito horas, trinta minutos e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
8417	02/10/2025	FERNANDA CASTANHO FOGAÇA	Pregoeiro	410.774.958-46	481458608
8417	02/10/2025	LUIZ ANTONIO DE BARROS	Membro	134.215.838-54	246386022
8417	02/10/2025	MARIANE GOMES RIBEIRO	Membro	474.922.988-11	555140179

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Concorrência Eletrônica em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
	FRAZAO CONSTRUCOES LTDA	ME	10.895.518/0001-94	Sim
Sim	Valmir de Oliveira Santos	945.465.174-91	3.145.625-6	
	MANA PARTICIPACOES E OBRAS LTDA	ME	39.939.312/0001-09	Sim
Sim	HELEN CRISTINA EUFRÁSIO	401.862.308-93	44675909	
	RBC ENGENHARIA, CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA	ME	43.800.682/0001-20	Sim
Sim	RICARDO BITTENCOURT CORDEIRO	177.312.028-01	26448608	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	037.001.069	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA REFORMA DO	SERV	1	
Classif	Código	IMÓVEL DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
		PILAR DO SUL-SP			
		Proponente / Fornecedor			
1		FRAZAO CONSTRUCOES LTDA	599.067,98	599.067,98	Classificado S
2		RBC ENGENHARIA, CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA SERVIÇOS	630.000,00	630.000,00	Classificado S
3		MANA PARTICIPACOES E OBRAS LTDA	630.252,06	630.252,06	Classificado S

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
MANA PARTICIPACOES E OBRAS LTDA	ME	Não
LIC002		Sim
FRAZAO CONSTRUCOES LTDA	ME	Não
LIC003		Sim
RBC ENGENHARIA, CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA	ME	Não

Mensagens do Processo Licitatório

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 08:32:37)

Sessão iniciada, aguarde.

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 19/12/2025 08:32:56)

bom dia

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 08:33:36)

Bom dia a todos! Agente de Contratação Fernanda

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 19/12/2025 08:33:47)

ok

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 08:33:51)

Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 08:34:17)

Lote / Item: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA REFORMA DO IMÓVEL DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 08:34:17)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 19/12/2025 09:36:15)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 09:51:10)

Quanto as razões do recurso apresentado, foi realizada diligência pela Comissão quanto ao Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme arquivo abaixo

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 09:51:31)

Anexo

FRAZAO - BALANÇO COMPLETO REV 1.pdf

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 09:54:28)

Nesta seara, é de conhecimento público que o Tribunal de Contas da União (TCU) alterou sua jurisprudência sobre a possibilidade de o licitante, após a entrega da proposta original, apresentar documentos novos para fins de habilitação, por meio do Acórdão nº 1211/2021, o Plenário do TCU estabeleceu a possibilidade de o licitante submeter novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado.

O voto do relator, ministro Walton Alencar Rodrigues, destacou que "(...) admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 09:55:23)

Visto tratar de documento pré existente, e enviado prontamente pela empresa vencedora, foi aceito pela comissão

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 09:56:05)

Citando o artigo 64 da nova Lei de Contratações Públicas (nº 14.133/2021), o TCU, por unanimidade, concluiu "(...) não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado", mencionando, de modo explícito, que o novo entendimento deve ser aplicado, inclusive, em relação à apresentação de novos atestados de capacidade técnica: "Por exemplo, se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação".

Neste sentido, a Comissão de Licitações se pautando pelos princípios que regem as licitações públicas, verificando que a empresa vencedora apresentou documentos de habilitação econômico financeira incompletos, realizou diligências a fim de sanear as falhas apontadas pela recorrente.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 09:56:55)

No caso de vícios e falhas identificados ao longo do processo licitatório, seja da Administração ou dos próprios licitantes, a Lei nº 14.133/2021 evidencia a busca pelo saneamento. Tal diretriz é observada no art. 169, § 3º, I, ao estabelecer que:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa: § 3º Os integrantes das linhas de defesa a que referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

No mesmo sentido, o inciso III do art. 12 da NLLCA dispõe que, no processo licitatório, "o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seus afastamento da licitação ou a invalidação do processo". E, especificamente quanto à habilitação, o § 1º do art. 64 assegura a prerrogativa da Administração em "sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação".

Neste ponto, reforça-se o que dispõe o art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021 (Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame). Portanto, por se tratar de documento ausente, mas que comprova fato existente à época da abertura do certame, entende-se pela possibilidade da diligência cabível, conforme dispositivo citado, bem como jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.211/2021-P, como referência jurisprudencial, nos Acórdãos nº 253/2023, nº 2.673/2021, nº 2.568/2021 e nº 2528/2021, todos do Plenário).

O TCU promoveu a interpretação do art. 64 da Lei 14.133 por meio do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário. O resultado deu origem ao seguinte enunciado de jurisprudência:

[...] a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

De acordo com o Ministro Relator:

admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). É importante observar que o acórdão deixou claro que a diligência se estende a documentos não juntados aos demais por equívoco ou falha, não condicionando o envio dos mesmos só em caso de complementação de documentos já enviados.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 10:03:31)

Portanto, ampliando-se a competitividade e obtendo a proposta mais vantajosa para a administração, visto tratar de complementação de documento apresentado, pois a empresa apresentou o balanço de 2024, foi realizada diligência quanto ao balanço de 2023, e a empresa foi declarada HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, sendo esse o entendimento que vem se pautando pela Agente de Contratações e Comissão em decisões anteriores de habilitação

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 10:19:17)

Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 08:34:17)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC002 (Classificado),

2º - LIC003 (Classificado),

3º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 08:34:17)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 08:34:17)

Modo aberto e fechado, tempo de 15 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 08:49:17)

Atenção, aviso de fechamento iminente aos licitantes.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 08:50:06)

Fechamento iminente encerrado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 08:50:06)

O tempo do fechamento iminente randômico foi de 49 segundos para o tempo máximo disponível de 10 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 08:50:06)

Lances fechados iniciados!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 08:50:06)

Modo aberto e fechado, tempo de 5 minutos, único lance ofertado por licitante.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 08:50:06)

Classificados aptos ao lance fechado:

LIC001,

LIC002,

LIC003.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 08:55:07)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 08:55:56)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 08:56:04)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 08:56:08)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 19/12/2025 09:36:21)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 19/12/2025 09:36:21)

10.895.518/0001-94

FRAZAO CONSTRUCOES LTDA

Melhor oferta: R\$ 530.000,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 09:36:21)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 09:36:21)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 19/12/2025 09:38:51)

Bom dia Pregoeira, temos interesse na intenção de recurso

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 19/12/2025 09:39:06)

No local específico do portal não esta dando certo

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 19/12/2025 09:41:07)

Intenção de recurso iniciada pelo licitante.

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 19/12/2025 09:41:11)

Intenção de recurso cancelada pelo licitante.

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 19/12/2025 09:41:16)

Intenção de recurso iniciada pelo licitante.

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 19/12/2025 09:41:20)

Intenção de recurso cancelada pelo licitante.

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 19/12/2025 09:41:31)

Intenção de recurso iniciada pelo licitante.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 19/12/2025 09:42:10)

Intenção de recurso iniciada pelo licitante.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 19/12/2025 09:42:30)

Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 19/12/2025 09:43:59)

Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/12/2025 09:46:41)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade		
1	037.001.069	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA		SERV	1		
Rodada	Nº Lance	Código	REFORMA DO IMÓVEL DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora
			Proponente / Fornecedor		Unit.		
			RBC ENGENHARIA, CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA		598.000,00 Lance		19/12/2025 08:35:20
			FRAZAO CONSTRUCOES LTDA		597.000,00 Lance		19/12/2025 08:36:04
	3		MANA PARTICIPACOES E OBRAS LTDA		596.000,00 Lance		19/12/2025 08:47:18
			FRAZAO CONSTRUCOES LTDA		595.000,00 Lance		19/12/2025 08:47:40

2	RBC ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA	564.000,00 Lance	19/12/2025 08:49:18
1	FRAZAO CONSTRUÇOES LTDA	530.000,00 Lance	19/12/2025 08:55:03
	FRAZAO CONSTRUÇOES LTDA	530.000,00 Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Média Cotada	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	037.001.069	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA REFORMA DO IMÓVEL DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP	530.000,00	SERV 1
630.252,06		FRAZAO CONSTRUÇOES LTDA		Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	FRAZAO CONSTRUÇOES LTDA	ME	Valmir de Oliveira Santos	Habilitado
	MANA PARTICIPACOES E OBRAS LTDA	ME	HELEN CRISTINA EUFRÁSIO	Apto à Negociação
	RBC ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA	ME	RICARDO BITTENCOURT CORDEIRO	Apto à Negociação

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens da concorrência as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	037.001.069	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA REFORMA DO IMÓVEL DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP	SERV	1
		FRAZAO CONSTRUÇOES LTDA	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) PREFEITO (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento da Concorrência poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelo(s) licitante:

- RBC ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA, tendo o mesmo consignado o seguinte: "A empresa vencedora não apresentou o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios. Foi apresentado somente do exercício de 2024, faltando o de 2023." ;

- MANA PARTICIPACOES E OBRAS LTDA, tendo o mesmo consignado o seguinte: "Irregularidade documental" ;

Depois de consignada(s) a(s) intenção (ões) de recurso, pelo (a) Sr (a) Pregoeiro (a) foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contrarrazões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Setor de Licitações. Informou ainda o (a) Sr (a) Pregoeiros (a) aos presentes que caso o(s) recurso(s) vierem a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento da Concorrência poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer.

AS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL licitacao@pilardosul.sp.gov.br

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens da concorrência que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		FRAZAO CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 10.895.518/0001-94 FUNCHAL, 418 CONJ 3501C - VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP: 04551-060 Telefone: (11) 3554-4309				
1	037.001.069	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA REFORMA DO IMÓVEL DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP	SERV	1	530.000,00	530.000,00
		Total do Proponente				530.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
CPF.: 410.774.958-46
RG.: 481458608
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 8417 DE 02/10/2025

LUIZ ANTONIO DE BARROS
CPF.: 134.215.838-54
RG.: 246386022
Cargo: Membro
PORTARIA: 8417 DE 02/10/2025

MARIANE GOMES RIBEIRO
CPF.: 474.922.988-11
RG.: 555140179
Cargo: Membro
PORTARIA: 8417 DE 02/10/2025